

INTERESSADA : KATYA RAMOS RODRIGUES MOREIRA  
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR : Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR  
PARECER CEE - Nº 2939/74 - CSG - Aprovado em 5/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : KATYA RAMOS RODRIGUES MOREIRA, filha de Marialdo Rodrigues Moreira e de D.Celeste Aida Ramos Rodrigues Moreira, RG nº 7 420 516, residente em São Paulo, à Rua Leonardo Nunes, nº 70, dirige-se a este Egrégio Conselho para solicitar a reconsideração do Parecer nº 1972/74, da lavra do Conselheiro José Borges dos Santos Júnior, publicado no D.O. de 13 de setembro de 1974, que autorizava a matrícula da requerente na 1ª série do 2º grau.

Alega a requerente que se considera com direito à matrícula na 2ª série e não na 1ª, como determina o referido Parecer 1972/74, visto que já tinha completado a 1ª série no Colégio Arquidicesano de São Paulo, antes de ir como bolsista aos Estados Unidos da América.

A alegação da aluna é procedente.

De fato, no ano que passou nos Estados Unidos foi matriculada na 1ª série do Sistema Americano, onde cursou um semestre letivo, o que a habilita a matricular-se no 2º semestre da 2ª série do 2º grau.

S.M.J. entendo que se deve atender ao seu pedido de reconsideração, adotando-se a seguinte.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, reconsiaere-se a, conclusão do Parecer nº 1972/74, na parte que se refere à KATYA RAMOS RODRIGUES MOREIRA, autorizando-a a matricular-se na 2ª série do 2º grau, feitas as adaptações que o estabelecimento julgar necessárias.

Para verificação do rendimento escolar, computar-se-ão somente os índices de freqüência e as notas do 2º semestre.

S.M.J., é o meu voto.

CSG, em 23 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 23 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da  
Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de dezembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente